

Expediente do dia
Em 15/09/05



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 363
Em 14/09/05
Ingrida Ferreira Rangel
Ag. - Helys
036

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Ordem do dia
Em 08/12/05

PROJETO DE LEI Nº 45 / 2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS, CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 298/98 DO CONSELHO CURADOR DO FGTS E ALTERADO PELA RESOLUÇÃO 460/04 DO CONSELHO CURADOR DO FGTS, DE 14/12/2004.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementadas por intermédio da Carta de Crédito FGTS, mediante convênio a ser firmado com a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - O Poder Público Municipal poderá disponibilizar terrenos de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, objetivando a construção de moradias em benefício da população a ser beneficiada pelo Programa Carta de Crédito FGTS.

Parágrafo Único - As áreas a serem utilizadas no Programa de Carta de Crédito FGTS deverão fazer frente para a via pública existente, contar com a infra-estrutura necessária, de acordo com a realidade do Município.

Art. 3º - Os projetos de habitação popular dentro do Programa Carta de Crédito FGTS, serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Ação Social e Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único - Poderão ser integradas ao projeto Programa Carta de Crédito FGTS outras entidades, mediante convênio desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se sempre que possível áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento as famílias mais carentes do Município.

Art. 4º - Para garantir o pagamento/quitação das prestações mensais dos financiamentos com recursos do FGTS que serão concedidos aos beneficiários das unidades habitacionais do Programa Carta de Crédito FGTS, o Executivo Municipal fica autorizado a constituir uma caução financeira em conta aberta na Caixa Econômica Federal, cujos recursos serão provenientes dos próprios financiamentos que cada beneficiário irá contratar para viabilizar as operações do Programa Carta de Crédito FGTS.

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344



Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

Parágrafo Único – O Executivo Municipal receberá os recursos dos financiamentos do FGTS através de Conta aberta na Caixa Econômica Federal, exclusiva para as operações do Programa Carta de Crédito FGTS, cujo crédito ocorrerá após as assinaturas dos contratos individuais com os beneficiários das unidades habitacionais, ficando autorizada a transferência imediata dos valores creditados para Conta Gráfica Caução, sob a gestão financeira da Caixa Econômica Federal, constituindo a garantia do financiamento, para pagamento/quitação das prestações mensais que serão devidas a cada benefício das unidades habitacionais do Programa Carta de Crédito FGTS.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

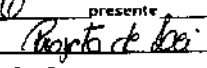
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

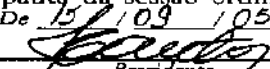
Domingos Martins – ES, 13 de setembro de 2005.


Watarlei Krüger
Prefeito Municipal

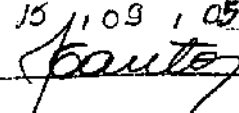
Sr. Presidente
Em cumprimento ao disposto nos arts.
126 a 136 do RI, passamos as mãos de
V. Exª, para as demais providências.

10 presente

em 15/09/05

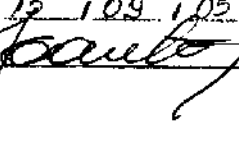
Secretaria Geral Administrativa - Matrícula
008

À SCMDM para incluir na
pauta da sessão ordinária.
De 15/09/05

Presidente

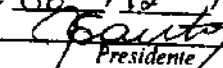
A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.

Em 15/09/05


A Comissão de Finanças e
Orçamento.

Em 15/09/05


A SCMDM para incluir na pauta
da sessão Extraordinária
De 08/12/05


Presidente

APROVADO POR
unanimidade
EM 08/12/05

PRESIDENTE